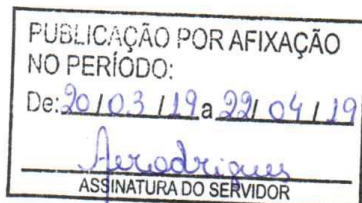




PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais / MG.
CNPJ – 17.724.162/0001-75.

LEI Nº. 805 DE 20 DE MARÇO DE 2019.



“Altera a Lei Municipal nº 797 de 07 de novembro de 2018 que “Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019”, fixando o valor de subvenção social a Entidade que menciona e dá outras providências. ”

A Câmara Municipal de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 797 de 07 de novembro de 2018 que *“Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019”*, nos termos dispostos nesta Lei.

Art. 2º - De acordo com as disposições contidas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, para o exercício financeiro de 2019, a entidade abaixo descrita:

I – ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO JOSÉ DE BICAS.....R\$ 36.000,00

Art. 3º - A subvenção social de que trata esta Lei será concedida a entidade mencionada no artigo anterior, para a execução das suas atividades, desde que esteja legalmente constituída.

Art. 4º - Os recursos de que tratam esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 5º - Fica a Entidade contemplada, pelo Município com recebimento da subvenção social, obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos junto ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A Entidade que não tiver suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestar contas, não poderá ser contemplada com novas subvenções e deverá ainda ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 6º - Fica autorizada a consolidação do texto da Lei Municipal nº 797 de 07 de novembro de 2018 de acordo com os termos dispostos nesta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais / MG.
CNPJ – 17.724.162/0001-75.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento municipal para o ano de 2019.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maripá de Minas, 20 de março de 2019.


SEBASTIÃO MACHADO NETO
Prefeito Municipal